



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.202, DE 12 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 94.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002–Gestão do Poder Executivo
2156–Manutenção da SEMED
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ rec. 0020,
dest.00000.....R\$ 94.000,00
TOTAL.....R\$ 94.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0007–Escola que Faz
2031–Atendimento em Turno Integral
33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - dot.534, rec. 0020,
dest.00000.....R\$44.000,00

1

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.05.12 17:14:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0004-EducaSAP
2023-Conectividade e Acessibilidade Digital nas Escolas de Ensino Fundamental
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ - dot.644, rec. 0020,
dest.00000.....R\$50.000,00

TOTAL.....R\$ 94.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757
045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.05.13 08:18:05 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.05.12 17:15:50 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

33.90.33-Passagens e Despesas com Locomoção rec. 4501, dest.00001.....R\$ 2.100,00
 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - rec. 4501, dest.00001.....R\$ 2.100,00
 33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ rec. 4501, dest.00001.....R\$ 2.100,00
TOTAL.....R\$ 21.438,48

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10-SAÚDE
 302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2100-Manut. e Fortalec. Saúde Mental - CAPS/AMENT - União cta. 10.079
 31.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil dot. 1225, rec. 4501, dest.00001.....R\$ 21.438,48
TOTAL.....R\$ 21.438,48

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:210D96F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.202, DE 12 DE MAIO DE 2022

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 94.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 12-EDUCAÇÃO
 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
 0002-Gestão do Poder Executivo
 2156-Manutenção da SEMED
 33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ rec. 0020, dest.00000.....R\$ 94.000,00
TOTAL.....R\$ 94.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
 12-EDUCAÇÃO
 361-ENSINO FUNDAMENTAL
 0007-Escola que Faz
 2031-Atendimento em Turno Integral
 33.90.36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - dot.534, rec. 0020, dest.00000.....R\$44.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
 12-EDUCAÇÃO
 361-ENSINO FUNDAMENTAL
 0004-EducaSAP
 2023-Conectividade e Acessibilidade Digital nas Escolas de Ensino Fundamental
 33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ - dot.644, rec. 0020, dest.00000.....R\$50.000,00

TOTAL.....R\$ 94.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de maio de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6DA68C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.203, DE 12 DE MAIO DE 2022

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, para atuar junto ao Departamento de Meio Ambiente, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação da categoria funcional
01	Médico Veterinário

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro